



## **LEI ORDINÁRIA Nº 285**

*de 03 de abril de 1965*

**Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a contrair empréstimos e dá outras providências.**

*O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º..**

*Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contrair, em Estabelecimentos Bancários, Governo do Estado ou Federal, empréstimos até a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez milhões de cruzeiros).*

**Art. 2º..** *O empréstimo a que se refere o artigo anterior, destina-se ao pagamento de débitos que a Prefeitura Municipal, tem com os seguintes: Auxílio à Construção da Sede Maternidade e Proteção à Infância de Camapuã; referente ao exercício de 1963; Associação Rural de Camapuã, auxílio referente ao ano de 1964; Saldo da reforma do D-4; Saldo do caminhão nº 2 Promissória do Clube Esportivo Camapuanense; Promissória de Pedro Catarino da Costa.*

**Art. 3º..** *Para dar cumprimento ao que dispõe o art. 1º, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dar em garantia, as 1ª e 2ª cotas do Fundo Rodoviário Nacional, correspondente ao exercício de 1965, que a Prefeitura Municipal tem direito.*

**Art. 4º..** *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 3 de abril de 1965.*

*João de Andrade Viera* Prefeito Municipal

*Walfredo Fonseca* Resp. p/ Secretário

---

*Lei Ordinária Nº 285/1965 - 03 de abril de 1965*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*